



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº 1576, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, e considerando a Portaria Nº 987, de 20 de março de 2020, de suspensão das atividades presenciais de pesquisa, extensão e inovação, no intuito de estabelecer medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e buscando preservar a segurança e saúde de sua comunidade e a manutenção das bolsas e auxílios durante o enfrentamento do período de pandemia,

**RESOLVE:**

Art.1º Prorrogar o prazo de execução dos projetos de pesquisa, extensão e inovação, aprovados em editais PROPEX e DINOVE e uso do Auxílio Financeiro para dia 10/12/2020.

Art.2º Caso sejam necessárias mudanças metodológicas em virtude da inviabilidade da execução de atividades em decorrência da pandemia (sem prejuízo para os objetivos propostos), a solicitação da alteração deverá ser feita enviando e-mail para [propex@ifs.edu.br](mailto:propex@ifs.edu.br) (caso seja pesquisa ou extensão) ou [dinove.rei@ifs.edu.br](mailto:dinove.rei@ifs.edu.br) (caso seja projeto de inovação).

Parágrafo único: A alteração da metodologia deve ser justificada e deve estar em consonância com os objetivos propostos, por exemplo, a proposta inicial indicava realização de oficinas, devido a inviabilidade de realização de oficinas por causa da pandemia, será realizado cursos online.

Art.3º Caso seja necessária alteração da planilha financeira, a alteração deverá ser encaminhada para o e-mail da Diretoria de Pesquisa (caso seja projeto de pesquisa): [dpi@ifs.edu.br](mailto:dpi@ifs.edu.br); da Diretoria de Extensão (caso seja projeto de extensão): [direx@ifs.edu.br](mailto:direx@ifs.edu.br) ou da Diretoria de Inovação (caso seja projeto de inovação): [dinove.rei@ifs.edu.br](mailto:dinove.rei@ifs.edu.br), juntamente com justificativa para alteração e com a nova planilha orçamentária, para que a mesma seja inserida no SISPUBLI.

Art.4º As atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação que continuarão a ser desenvolvidas de forma remota por estudantes e pesquisadores, sem prejuízo no alcance dos objetivos propostos no projeto aprovado nos editais PROPEX e DINOVE, ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, a ser encaminhada para o e-mail da Diretoria de Pesquisa (caso seja projeto de pesquisa): [dpi@ifs.edu.br](mailto:dpi@ifs.edu.br); da Diretoria de Extensão (caso seja projeto de extensão): [direx@ifs.edu.br](mailto:direx@ifs.edu.br) ou da Diretoria de Inovação (caso seja projeto de inovação): [dinove.rei@ifs.edu.br](mailto:dinove.rei@ifs.edu.br), realizando, quando necessário, a adequação do plano de trabalho para atividades que não demandem atendimento presencial. A autodeclaração deverá ser encaminhada até dia 30/07/2020.

Art. 5º As atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação, que continuarão a ser desenvolvida por estudantes e pesquisadores, em que a atividade presencial seja extremamente necessária, ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II a ser encaminhada para o e-mail da Diretoria de Pesquisa (caso seja projeto de pesquisa): [dpi@ifs.edu.br](mailto:dpi@ifs.edu.br); da Diretoria de Extensão (caso seja projeto de extensão): [direx@ifs.edu.br](mailto:direx@ifs.edu.br) ou da Diretoria de Inovação (caso seja projeto de inovação): [dinove.rei@ifs.edu.br](mailto:dinove.rei@ifs.edu.br), solicitando liberação para realização de atividade presencial, realizando, quando necessário, a adequação do plano de trabalho. A autodeclaração deverá ser encaminhada até dia 30/07/2020.

Art. 6º As atividades de Pesquisa, Extensão e Inovação, em que haja impossibilidade da continuação do projeto, ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo III a ser encaminhada para o e-mail da Diretoria de Pesquisa (caso seja projeto de pesquisa): [dpi@ifs.edu.br](mailto:dpi@ifs.edu.br); da Diretoria de Extensão (caso seja projeto de extensão): [direx@ifs.edu.br](mailto:direx@ifs.edu.br) ou da Diretoria de Inovação (caso seja projeto de inovação): [dinove.rei@ifs.edu.br](mailto:dinove.rei@ifs.edu.br), para que seja realizado o cancelamento do projeto e da bolsa do discente no SISPUBLI e realizada a devolução do auxílio financeiro não utilizado até data do cancelamento. A autodeclaração deverá ser encaminhada até dia 30/07/2020.

Parágrafo único: caso tenha sido utilizado recurso financeiro, na sua totalidade ou em parte, o pesquisador deverá enviar juntamente com anexo III, o relatório de prestação de contas devidamente assinado e com número do patrimônio (ou do processo aberto), nos casos de compras de bens permanentes, e ainda com comprovante de pagamento de GRU nos casos de devolução de recursos não utilizados.

Art. 7º Fica mantida a data para entrega dos relatórios parciais de projetos de pesquisa, extensão e inovação, aprovados em editais PROPEX e DINOVE para o período de 14 a 30/08/2020 e dos relatórios finais para período de 15 a 28/02/2021, conforme portaria Nº 987, de 20 DE março de 2020.

Art. 8º O relatório parcial deverá ser encaminhado conforme modelo anexado ao edital vinculado, podendo ser substituído, de forma excepcional, por artigos aceitos a partir de 01 de abril de 2020 até a data de envio do relatório parcial, na Revista Institucional Expressão Científica ou em periódico com QUALIS B3 ou superior (classificação qualis 2019), que tenham relação direta com os objetivos propostos no trabalho aprovado.

Art. 9º O não encaminhamento da autodeclaração conforme preconizam os artigos 4º, 5º e 6º desta portaria, implicará no cancelamento automático do projeto e da bolsa do discente no SISPUBLI e deverá ser realizada a devolução integral do auxílio financeiro recebido. Implicando no impedimento do(a) Servidor(a) Orientador(a) e Coorientador(a) a concorrerem a outros editais da PROPEX e DINOVE, até a regularização da situação junto às mesmas.

Parágrafo único: As bolsas pagas aos estudantes não precisaram ser devolvidas, sendo pagas até a data do cancelamento do projeto, não havendo prejuízo financeiro para os mesmos.

Art. 10º Os casos não previstos até o momento da emissão dessa portaria deverão ser analisados pela PROPEX e pela DINOVE, caso a caso, podendo ser encaminhados para o e-mail [propex@ifs.edu.br](mailto:propex@ifs.edu.br), nos casos de projetos de pesquisa e extensão, ou para o e-mail: [dinove.rei@ifs.edu.br](mailto:dinove.rei@ifs.edu.br), nos casos de projetos de inovação.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

## ANEXO I

### Autodeclaração de Continuidade de Execução de Projeto Aprovado de forma Remota

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, que o projeto \_\_\_\_\_, aprovado no Edital Nº \_\_\_\_\_, do Programa \_\_\_\_\_ da ( ) PROPEX ( ) DINOVE, terá suas atividades de ( ) Pesquisa ( ) Extensão ( ) Inovação desenvolvidas excepcionalmente de forma remota, por estudantes e pesquisadores, sem prejuízo ao alcance dos objetivos propostos no projeto aprovado; em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (2019-nCov).

Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de devolução do auxílio financeiro recebido caso os objetivos propostos no projeto aprovado não sejam atingidos.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Pesquisador/Orientador

## ANEXO II

### Autodeclaração de Continuidade de Execução de Projeto Aprovado com Atividade Presencial

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, que o projeto \_\_\_\_\_, aprovado no Edital Nº \_\_\_\_\_, do Programa \_\_\_\_\_ da ( ) PROPEX ( ) DINOVE, que as atividades de ( ) Pesquisa ( ) Extensão ( ) Inovação continuarão a serem desenvolvidas, sendo extremamente necessária a atividade presencial, para alcance dos objetivos propostos no projeto aprovado. Desta forma, solicito agendamento do laboratório \_\_\_\_\_, na (s) data (s) \_\_\_\_\_ no horário \_\_\_\_\_, que será utilizado (descrever quem estará no laboratório e que atividades serão feitas).

Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de devolução do auxílio financeiro recebido caso os objetivos propostos no projeto aprovado não sejam atingidos.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Pesquisador/Orientador

### ANEXO III

#### Autodeclaração de Impossibilidade da Continuação de Projeto Aprovado

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, que o projeto \_\_\_\_\_, aprovado no Edital Nº \_\_\_\_\_, do Programa \_\_\_\_\_ da ( ) PROPEX ( ) DINOVE, que as atividades de ( ) Pesquisa ( ) Extensão ( ) Inovação não continuarão a serem desenvolvidas, por estudantes e pesquisadores em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (2019-nCov).

Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade do envio da prestação de contas, juntamente com esta autodeclaração, caso o auxílio financeiro tenha sido utilizado na sua totalidade ou em parte.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Pesquisador/Orientador

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avancada.jsf](https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf), através do número e ano da portaria.